



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

LEI Nº 868, DE 25 DE MAIO DE 1966

JOSÉ MAURO LACAVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ decreta e eu promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários municipais, a partir de 1º de março de 1966, um abôno mensal, equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) dos seus vencimentos, de acordo com a escala de padrões de vencimentos fixada pela Lei Municipal nº 791, de 17 de maio de 1965.

Parágrafo único - O abôno de que trata o presente artigo será revogado, automaticamente, quando da reorganização e reestruturação do quadro de funcionários municipais, não se incorporando, em hipótese alguma, aos valores resultantes dos estudos de que trata este parágrafo.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fixar os salários dos servidores extranumerários, de qualquer natureza, em concordância com a função desempenhada e a assimilação de atribuições, a partir de 1º de março de 1966, não podendo, em hipótese alguma, ser inferior ao salário-mínimo vigente no Município.

Artigo 3º - As diferenças resultantes da execução da presente lei correspondentes ao mês de março de 1966, serão pagas conjuntamente com os vencimentos e salários relativos ao mês de maio de 1966 e as correspondentes ao mês de abril de 1966, conjuntamente com os vencimentos e salários do mês de junho de 1966.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 1966.

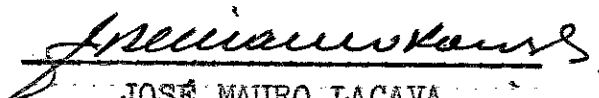


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

LEI Nº 868, DE 25 DE MAIO DE 1966 - Fls. 2 -

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 25 de maio de 1966.



JOSE MAURO LACAVA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e publicada na mesma
data por edital afixado no local de costume.-



ARIOCY RODRIGUES COSTA

Secretário